



Prevenção à Violência Patrimonial e Financeira

CARTILHA INFORMATIVA

Atendimento à Pessoa Idosa
nos Cartórios





EXPEDIENTE BIÊNIO 2025-2027

Presidente do TJAP Des. Jayme Henrique Ferreira

Vice-Presidente do TJAP Des. Carlos Augusto Tork de Oliveira

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá Des. João Guilherme Lages Mendes

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça (Assuntos do Foro Extrajudicial) Liége Cristina de Vasconcelos Ramos Gomes

2ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Medidas Protetivas de Idosos da Comarca de Macapá Elayne da Silva Ramos Cantuária

Coordenador de Gestão Extrajudicial Alessandro Tavares Cardoso

Projeto gráfico e diagramação Impressão Secretaria de Comunicação do TJAP

2026

Corregedoria-Geral da Justiça

Rua General Rondon, nº 1295 – Centro

CEP 68.900-911 – Macapá/AP

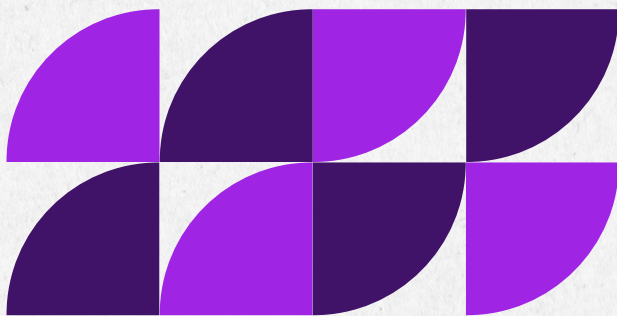
Endereço eletrônico:

<https://www.tjap.jus.br/portal/corregedoria>



SUMÁRIO

Mensagem do Corregedor-Geral	4
Por que esta Cartilha é importante?	5
O que diz a lei?	5
Direitos essenciais da pessoa idosa no Cartório	7
O que mostram os dados?	8
O que é violência financeira e patrimonial?	9
O que é curatela?	9
Sinais de alerta nos cartórios	10
O que o cartório deve fazer?	10
Perguntas frequentes (FAQ)	11
Mensagem final	13



MENSAGEM DO CORREGEDOR-GERAL



Toda pessoa com 60 anos ou mais tem sua dignidade assegurada pela Constituição e pelas leis do nosso país. Deve ser tratada com respeito, cuidado e consideração, especialmente nos espaços institucionais onde exerce seus direitos.

É dever da família, da sociedade, das instituições e do Estado permanecer atento a qualquer sinal de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão contra a pessoa idosa.

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amapá atua de forma permanente na fiscalização, orientação e aperfeiçoamento dos serviços judiciais e extrajudiciais, assegurando que o atendimento prestado à pessoa idosa seja humano, ético, responsável e em estrita observância aos seus direitos fundamentais.

Garantir a proteção da pessoa idosa não é apenas cumprir a lei – é reafirmar nosso compromisso institucional com a dignidade da pessoa humana e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Des. João Guilherme Lages Mendes
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá



POR QUE ESTA CARTILHA É IMPORTANTE?



A população idosa no Brasil cresce a cada ano. Com isso, aumentam também os desafios para garantir e proteger seus direitos.

Uma das formas mais comuns de violação é a violência patrimonial e financeira. Muitas vezes, ela acontece de forma silenciosa e repetida, sendo praticada por pessoas próximas, como familiares, cuidadores ou terceiros que se aproveitam da situação de vulnerabilidade do idoso.

Essa vulnerabilidade pode ocorrer por vários motivos: limitações físicas, fragilidade emocional, dependência afetiva, isolamento social, baixa escolaridade, dificuldade para entender documentos complexos ou dependência financeira.

Nessas situações, a autonomia do idoso pode ser reduzida aos poucos, tornando-o mais vulnerável à manipulação, à pressão ou à prática de atos sem pleno consentimento.

Esta cartilha foi criada para informar, orientar e prevenir. Ela ajuda tanto as pessoas idosas quanto os profissionais dos cartórios a identificar situações de risco e agir de forma adequada e responsável.

O QUE DIZ A LEI?



A Constituição Federal (art. 230) determina que a família, a sociedade e o Estado devem proteger a pessoa idosa, garantindo sua dignidade, bem-estar e participação na sociedade.



15 de junho

Dia Mundial de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa

Criado pela ONU, esse dia tem como objetivo alertar a sociedade sobre os maus-tratos sofridos por pessoas idosas em todo o mundo. É um chamado para ações de prevenção, denúncia e promoção de um envelhecimento digno.



DIREITOS ESSENCIAIS DA PESSOA IDOSA NO CARTÓRIO



Reconhecimento como pessoa idosa (60+)

Pessoa com 60 anos ou mais tem direito à proteção especial e às garantias previstas em lei.

Base legal: Lei nº 10.741/2003, art. 1º.

Dignidade, respeito e proteção contra violência

O atendimento deve ser humano e respeitoso. É proibida qualquer forma de negligência, discriminação ou violência.

Base legal: Lei nº 10.741/2003, art. 4º.

Responsabilização por abuso financeiro ou patrimonial

Toda forma de abuso pode gerar responsabilização. O cartório não pode permitir ou validar práticas abusivas.

Base legal: Lei nº 10.741/2003, art. 102.

Autonomia e vontade livre

O idoso tem direito de decidir sobre seus atos, desde que compreenda o que está fazendo e não sofra interferência indevida.

Base legal: Lei nº 10.741/2003, art. 10; Lei nº 13.146/2015, art. 84.

Curatela é medida excepcional

A curatela não é regra e não retira automaticamente direitos. Só deve ser aplicada quando outras formas de apoio não forem suficientes.

Base legal: Lei nº 13.146/2015, art. 84, §1º.

DIREITOS ESSENCIAIS DA PESSOA IDOSA NO CARTÓRIO



Acesso à orientação e denúncia

O idoso tem direito a receber informações sobre onde denunciar casos de abuso.

Base legal: Lei nº 10.741/2003, art. 6º.

Prioridade no atendimento

Pessoa idosa tem preferência nas filas e no atendimento.

Base legal: Lei nº 10.741/2003, art. 3º.

Prioridade especial (80 anos ou mais)

Idosos com 80 anos ou mais têm atendimento imediato e prioridade sobre os demais idosos.

Base legal: Lei nº 10.741/2003, art. 3º, §2º.

O QUE MOSTRAM OS DADOS?

Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, apenas no **primeiro semestre de 2023** foram registradas **mais de 387 mil denúncias** de violação de direitos contra pessoas idosas.

Esse número pode ser ainda maior, pois muitos idosos não denunciam por medo, vergonha, dependência ou falta de informação.

A maioria dos casos acontece dentro de casa e, muitas vezes, os agressores são familiares ou pessoas próximas.

O QUE É VIOLÊNCIA FINANCEIRA OU PATRIMONIAL?



É qualquer uso indevido dos bens, dinheiro, documentos ou recursos da pessoa idosa, sem consentimento válido.

Esse tipo de violência afeta a autonomia, a dignidade e a segurança do idoso.

Pode ocorrer por meio de:

- Ameaças ou pressão;
- Manipulação emocional;
- Falta de explicação clara sobre documentos assinados;
- Golpes, fraudes digitais ou boletos falsos.

Exemplos:

- Forçar a assinatura de documentos sem explicação;
- Vender ou usar bens sem autorização;
- Obrigar mudança de testamento ou antecipação de herança;
- Reter cartões, documentos ou objetos pessoais;
- Alterar senhas ou impedir acesso ao próprio dinheiro;
- Usar contas bancárias sem consentimento;
- Impedir o idoso de decidir como gastar sua renda.



O QUE É CURATELA?



Curatela é uma medida judicial em que o juiz nomeia uma pessoa para auxiliar ou representar alguém que não consegue praticar certos atos sozinho.

Ela é uma medida excepcional.

Só pode ser aplicada quando outras formas de apoio não forem suficientes. Deve ser proporcional e respeitar a vontade da pessoa.

A idade, por si só, não retira a capacidade civil nem autoriza o controle automático de bens ou rendimentos.

Base legal: art. 84, §1º, da Lei nº 13.146/2015.

SINAIS DE ALERTA NOS CARTÓRIOS

Durante o atendimento, é importante observar se o idoso:



Demonstra confusão ou insegurança;



Não sabe explicar o ato que está praticando;



Está acompanhado por alguém que responde por ele o tempo todo;



Apresenta sinais de medo ou submissão.



Nesses casos, recomenda-se atendimento reservado, com respeito e cuidado.

O QUE O CARTÓRIO DEVE FAZER?



Mesmo sem certeza absoluta, é dever do cartório proteger a integridade e a autonomia da pessoa idosa.

Em caso de suspeita:

- Conversar com o idoso em local reservado;
- Verificar se ele compreende o ato e concorda livremente;
- Explicar tudo com clareza e paciência;
- Suspender o ato, se houver dúvida razoável;
- Comunicar aos órgãos competentes em casos graves, conforme a Recomendação CNJ nº 47/2021.

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

1. Toda pessoa idosa precisa de acompanhante no cartório?

Não. A idade não retira a autonomia. Se a vontade for livre, o idoso pode praticar atos sozinho.

2. O cartório pode exigir acompanhante?

Não. A presença de acompanhante não é obrigatória.

3. A curatela permite que o acompanhante decida tudo?

Não. A curatela pode ser parcial ou total e deve respeitar os limites definidos pelo juiz.

4. O que fazer se houver suspeita de pressão ou coação?

Agir com cautela, ouvir o idoso reservadamente, verificar a vontade e, se necessário, suspender o ato e orientar sobre canais de denúncia.

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)



5. O cartório pode suspender um ato por suspeita de abuso?

Sim. A suspensão é medida de proteção.

6. O acompanhante pode falar pelo idoso o tempo todo?

Não. Isso pode ser sinal de alerta. O cartório pode ouvir o idoso diretamente.

7. Pessoas com 80 anos têm direito especial?

Sim. Têm prioridade especial no atendimento.

8. Pode haver atendimento reservado?

Sim. Sempre que necessário para proteger o idoso.

9. O que é violência financeira?

Uso indevido de bens ou dinheiro, retenção de documentos, fraude ou imposição de decisões financeiras.

10. Onde denunciar?

Polícia Militar: 190

Disque-Denúncia Polícia Civil do Amapá: (96) 99202-6003

Delegacia de Atendimento à Pessoa Idosa:

End.: Av. Setentrional, s/nº, Pedrinhas, Macapá/AP

E-mail: quintadp@policiacivil.ap.gov.br

Direitos Humanos (gratuito): 100

Promotoria de Justiça: (96) 99149-8971

Defensoria Pública do Estado: (96) 98133-0422

Conselho Estadual da Pessoa Idosa: cedpi@sim.s.ap.gov.br

Conselho Municipal da Pessoa Idosa: (96) 98801-7648

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)



Conselho Nacional do Idoso (CNDPI): (61) 2027-3014

Ouvidoria do TJAP: WhatsApp: (96) 98412-5301 | **Telefone:** (96) 3312-3300.

MENSAGEM FINAL



No atendimento à pessoa idosa, é essencial:

- Ouvir com atenção e empatia;
- Explicar com paciência;
- Agir com responsabilidade.

Essas atitudes protegem vidas e fortalecem a cidadania. Proteger a pessoa idosa é dever de todos. Respeitar a velhice é respeitar o nosso próprio futuro.



Respeitar a velhice é respeitar o nosso próprio futuro!

